PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente processo de Inexigibilidade de Licitação tem fundamento legal na alínea "f", inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste edital é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL COM O TEMA "SAÚDE MENTAL DENTRO DO CONTEXTO ESCOLAR" -** Deverá ser executado em conformidade com as especificações do **Termo de Referência - anexo a este edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL COM O TEMA "SAÚDE MENTAL DENTRO DO CONTEXTO ESCOLAR" A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2025, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 08 (OITO) HORAS.	SERVIÇO	01	R$ 6.000,00
			TOTAL GERAL	**R$ 6.000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A formação continuada é um processo de aprendizagem e desenvolvimento profissional que, especialmente no contexto da educação, visa aprimorar e atualizar os conhecimentos e habilidades de professores e outros profissionais da área.

É um processo que se estende ao longo da carreira, buscando novas tecnologias e metodologias, e promovendo o desenvolvimento profissional e pessoal dos envolvidos.

A formação sobre saúde mental nas escolas busca preparar educadores e outros profissionais da educação para promover o bem-estar emocional e mental de alunos e da comunidade escolar. Essa formação aborda temas como promoção da saúde mental, prevenção de transtornos, redução do estigma e identificação de sinais de alerta. Além disso, visa capacitar os profissionais

a lidar com questões de saúde mental, promover ambientes escolares mais acolhedores e saudáveis, e estabelecer parcerias com famílias e serviços de saúde.

4. DA CONTRATADA

4.1 A profissional selecionada, **MARILDA SACCOL**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 497.125.609-10, psicóloga, com registro no CRP/SC sob o n° 12/03068, com endereço profissional na Rua Frei Edgar, n° 138, Edifício Unique Office, sala 601, 6º andar, Bairro Centro, na cidade de Joaçaba/SC.

5. DO VALOR

5.1 O valor estimado para essa contratação é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1 A profissional selecionada, **MARILDA SACCOL**, possui inquestionável reputação ético-profissional, além de que a qualidade e adequação dos serviços prestados pela profissional são amplamente reconhecidas, o que evidencia seu notório saber. Tal reconhecimento é essencial para atender plenamente ao objeto do contrato.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1 A Contratada deverá atender às especificações constantes neste termo de referência

7.2 A execução do objeto da contratação está prevista para o dia **25 de julho de 2025**, com carga horária total de 08 (oito) horas.

7.3 A capacitação acontecerá no Auditório Prefeito Honório Piovezan, localizado na Rua Coronel Honorato Vieira, n° 1111, Centro, neste Município de Erval Velho/SC

7.4 A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela Contratada, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto licitado.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

8.1.1 A nota fiscal será emitida pela contratada após a entrega do objeto e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do número do contrato;

b) indicação do objeto do contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

8.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, **no prazo de até 10 (dez) dias uteis.**

8.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2.038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

2.041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

2.042 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

35 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por meio da servidora do Município: **Rejane Maria Provensi – Diretora de Ensino,** a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.2 O prazo de validade do contrato será até **31 (trinta e um) de dezembro de 2025**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br

II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

11.2 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Erval Velho/SC, 11 de julho de 2025.

LENITA DADALT FONTANA

PREFEITA MUNICIPAL